



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI Nº 444/2021

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar parcelamento de débito junto a empresa EQUATORIAL-PI.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a empresa EQUATORIAL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A parcelamento de débito no valor de **R\$ 1.341.413,58 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**, referente às faturas de energia elétrica em aberto até 31/12/2020, correspondente às faturas de consumo de energia dos prédios e logradouros públicos, iluminação pública e também relativo a agregação dos Termos de Parcelamento 2018/26749, 2018/26671, 2018/26691, 2018/26686, 2018/26697 e 2018/26700;

Art. 2º O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado com uma entrada de **R\$ 134.141,36 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**, dividido em 04 (quatro) parcelas de **R\$ 33.535,34 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, com início em 30/01/2021, e o saldo remanescente em 96 (noventa e seis) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 15.865,28 (quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, em 22 de janeiro de 2021.


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal